

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF: 18.593.815/0001-97

NIRE: 33.3.0031102-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os Srs. Acionistas da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.** (“Companhia”) ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, no dia **12 de junho de 2020, às 11hrs**, na sede social da Companhia, na Av. Geremário Dantas, nº 1400, lojas 249 e 267, Freguesia, Jacarepaguá, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.760-401 (“AGE”), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

Informações Gerais:

Os acionistas encontrarão os documentos e informações obrigatórias, incluindo a proposta da administração, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 481/2009, e que são necessárias para melhor entendimento da matéria acima, disponíveis no escritório da Companhia, na Avenida Geremário Dantas, 1400, lojas 249 e 267, Freguesia, Jacarepágua, CEP 22.760-401, no seu site (www.priner.com.br) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a “B3”) (www.b3.com.br).

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma em procurações, assim como a notariação,

consularização e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia solicita, nos termos do art. 8º do estatuto social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no art. 5º, § 2º, da ICVM 481/09.

Não haverá votação a distância para a AGE, nos termos da Instrução CVM 481.

Rio de Janeiro, 27 de maio 2020.

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração